Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº95/2017

ALTERA A LEI N.º 5.308 DE 23/04/2014

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado a redação do Inciso I Artigo 3º na Lei n.º 5.308 de 23/04/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -....

I - Possuir bloco de produtor rural regularmente inscrito no ano vigente a aquisição do programa; "

Art. 2º Acrescenta o Inciso VI no Artigo 3º na Lei n.º 5.308 de 23/04/2014, com a seguinte redação:

"VI – Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais."

Art. 3º – Fica alterado a redação do Artigo 8º da Lei n.º 5.308 de 23/04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município, a execução do programa de que trata a presente Lei, o qual será regulamentado através de Decreto Executivo."

Art. 4º – Fica alterado a redação do Artigo 10º da Lei n.º 5.308 de 23/04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural."

Art. 5º Fica revogado no seu inteiro teor o Artigo 5º da Lei n.º 5.308 de 23/04/2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Vereador Wilmar Sudoski
Vereador Autor

FUNDAMENTAÇÃO

Visando a melhor adequação da Lei de Piscicultura no Município requer a alteração da mesma.

Com o objetivo de regularizar a ampliação do programa de incentivo a Piscicultura para grandes e pequenos produtores Rurais do Município se viu a necessidade de alteração da legislação.

Desta forma, poderá se ter maior controle e fiscalização na aplicação do Programa, melhorando o seu funcionamento.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Vereador Wilmar Sudoski
Vereador Autor